



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM Nº 37/2025, 13 DE MAIO DE 2025.

Excelentíssima Vereadora Silvane Aparecida Vargas
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Protocolo nº.....140.125

Menia Elidia H. Dapper
Menia Elidia H. Dapper
Diretora Geral

Ao cumprimentar Vossa Excelência e os demais Vereadores desta Casa Legislativa, encaminhamos, para apreciação, o Projeto de Lei anexo, que solicita autorização legislativa, para **CONVOCAR** enfermeiro e psicólogo de 20 horas semanais para cumprir carga horária de 30 horas semanais em razão de excepcional interesse público.

A elaboração do projeto de lei que autoriza a suplementação de horas dos servidores Municipais ocupantes de cargo de 20 (vinte) horas semanais do quadro geral de funcionários, deverá ser devidamente justificado, (férias, afastamentos) possibilitando sua ampliação para 30 horas semanais, sendo exclusivamente para os casos em que tal medida se revele necessária para a redução de despesas com horas extras, devendo ser aplicada apenas aos servidores estritamente necessários e por prazo determinado

Considerando que todos os plantões devem ser obrigatoriamente realizados por enfermeiros, e que atualmente há um expressivo pagamento mensal de horas extras, além da necessidade de cobertura durante o período de férias, afastamentos dos servidores, a Administração Municipal entende que a adoção da suplementação de carga horária se faz necessária para assegurar a continuidade e a qualidade dos atendimentos. Para a carga horária do Psicólogo de 20 horas semanais, com o aumento dos serviços prestados será convocado para suprir as demandas dando continuidade nos atendimentos realizados pela Psicóloga que se encontra afastada por licença maternidade. Assim sendo, sempre que as necessidades da Secretaria da Saúde solicitar poderá o Prefeito Municipal, convocar Enfermeiro e psicólogo, para prestar serviço em regime de 30 (trinta) horas semanais, desde que não acumulem cargo, função ou empregos públicos, sempre justificados e por prazo determinado.

Sendo assim, considerando o acima exposto e embasado pelos princípios da legalidade, Impessoalidade, Publicidade e Eficiência, este poder Executivo pede apoio ao Colendo Plenário a fim de aprovarem em caráter de urgência de conformidade com o artigo 94, parágrafo primeiro da Lei Orgânica Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA, em 13 de maio de 2025.


ODIR JOAO BOEHM
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº ³⁶ /2025, DE 13 DE MAIO DE 2025.

Institui Regime de Trabalho dos Enfermeiros e Psicólogo com carga horária de 20 horas semanais para 30 horas semanais lotados na Secretaria da Saúde e dá outras providências.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter excepcional, devidamente justificado pelo período mínimo de 30 (trinta) dias e no máximo de 12 (doze) meses, a contar de 01.06.2025, para o Servidor atuar junto a Secretária Municipal de Saúde, conforme consta no Anexo I, discriminado abaixo.

Art. 2º – Os contratos de que trata o artigo 1º são de natureza administrativa não incidem para base previdenciária e patronal, estendendo-se a este os direitos e deveres constantes na Lei nº 003/91 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias, conforme impacto financeiro constante do Anexo II da presente Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA, em 13 de maio de 2025.


ODIR JOAO BOEHM
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I


Quant.	Cargo	Jornada	Rem. Mensal	Atribuições
03	Enfermeiro	10 horas semanais	R\$-1.359,89	De acordo com o disposto na Lei Municipal nº2.039/2010.
01	Psicólogo	10 horas semanais	R\$-1.359,89	De acordo com o disposto na Lei Municipal nº2.039/2010.

**IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO
DA CARGA HORÁRIA DE ENFERMEIRO E PSICÓLOGO 20H PELO
EXECUTIVO DE ERNESTINA**

Foi realizado um estudo referente à solicitação encaminhada pela Secretaria de Administração para impacto orçamentário e financeiro sobre a suplementação temporária de carga horária dos cargos de enfermeiro e psicólogo em até 12 meses conforme tabela a seguir:

QUANTIDADE	CARGO	JORNADA	REMUNERAÇÃO MENSAL	ATRIBUIÇÕES
03	Enfermeiro	10 HORAS SEMANAIS	R\$-1.359,89	De acordo com o disposto na Lei Municipal n° 2039/2010
01	Psicólogo	10 HORAS SEMANAIS	R\$-1.359,89	De acordo com o disposto na Lei Municipal n° 2039/2010

Assim, o impacto foi calculado a partir do mês de junho/2025. Diante disto, a suplementação da carga horária dos enfermeiros e da psicóloga 20h citada anteriormente não proporcionará desequilíbrio financeiro e orçamentário do Executivo de Ernestina em virtude de:

- 1º Existirem disponibilidades financeiras para suportar o aumento da despesa;
- 2º Existirem dotações orçamentárias suficientes para realizar o empenho da despesa, conforme demonstrativo abaixo: 

Saldo de Dotação Orçamentária para Pessoal e Encargos		
Sociais após impacto contratação do geriatra de 09/04/2025	RS	8.894,08
Suplementação de dotação Orçamentária para Pessoal e		
Encargos Sociais com recurso vinculado da Saúde	RS	50.000,00
Saldo de Dotação Orçamentária para Pessoal e Encargos Sociais	RS	58.894,08
Despesa de Pessoal a Empenhar com a suplementação temporária		
Da carga horária de enfermeiros e psicólogo 20h (anexo I)	RS	38.076,92
Saldo Orçamentário para Pessoal	RS	20.817,16

Portanto, existem plenas condições financeiras e orçamentárias para o Poder Executivo Municipal de Ernestina suplementar temporariamente a carga horária dos enfermeiros de 20h e do psicólogo 20h, conforme anexo I. No entanto, saliento que essa suplementação de carga horária seja apenas momentânea para não configurar burla ao princípio do concurso público e que seja precedida de razões de interesse público devidamente justificadas pelo secretário da pasta.

Esse reajuste representará nos próximos exercícios os seguintes montantes, conforme anexo I:

Montante do Reajuste em 2025	R\$ 38.076,92;
Montante do Reajuste em 2026	R\$ 27.197,80;
Montante do Reajuste em 2027	não haverá impacto;

No exercício de 2026, será consignada dotação orçamentária suficiente para suportar tais despesas.

Ernestina-RS, 13 de maio de 2025.

Márcia J. S. Gatto
Márcia Juliane Schwabe Gatto

Contadora

CRC/RS 084248/O-1

Anexo I

CÁLCULO DO AUMENTO DO VALOR DA DESPESA DE PESSOAL A EMPENHAR COM SUPLEMENTAÇÃO TEMPORÁRIA DE CARGA HORÁRIA ENFERMEIRO E PSICÓLOGO 20H

Considerando que, com a suplementação da carga horária para três enfermeiros 20h e o psicólogo 20h, haverá um aumento da despesa mensal com pessoal apenas com os vencimentos, e que o valor mensal é de R\$ 5.439,56, e que o impacto está sendo calculado a partir do mês de referência 06/2025, assim no exercício de 2025 o impacto anual será de R\$ 38.076,92.

Já para o exercício de 2026, o impacto será de 5 meses, já que o prazo máximo para o fechamento do período que está sendo citado na lei é de 12 meses, portanto, o impacto para o exercício de 2026 será de R\$ 27.197,80.

Ernestina-RS, 13 de maio de 2025.


Márcia Juliane Schwabe Gatto

Contadora

CRC/RS 084248/O-1